



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº. 422/2015

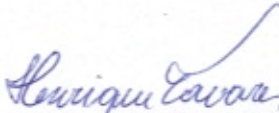
Guaíba, 17 de junho de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, e nesta oportunidade enviamos o **Projeto de Lei Nº. 044/2015**, que autoriza o Município a firmar convênio e repassar recursos à nove entidades esportivas sem fins lucrativos, para submetê-lo ao processo legislativo através da análise dos senhores vereadores.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio que sempre tivemos desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Luis Ermani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

PLE 044/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003540 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F5D2E1A4CF2C869F1311D5B38D971F40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 044/2015

Senhoras e senhores vereadores,

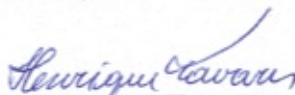
O presente Projeto de Lei que ora submetemos à análise dos senhores vereadores, busca autorização Legislativa para que o Município possa repassar recursos à nove entidades de caráter esportivo/assistencial de nosso Município, as chamadas "Escolinhas" (futebol, taekwondo, rugby, capoeira; vôlei, canoagem, patinação, etc.). Tradicionalmente o Município vêm implementando estas parcerias, e com o apoio e reconhecimento desta Casa Legislativa. O presente Projeto objetiva somente as entidades acima sublinhadas.

As parcerias que o Município vem firmando ao longo dos anos com as "escolinhas" encontra justificativa no trabalho assistencial que estas entidades vêm prestando às nossas comunidades. O resultado do trabalho das entidades é reconhecidamente eficaz, prestando atendimento à jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social, sobretudo às crianças matriculadas na rede pública de ensino, cujo acolhimento se dá em horário inverso ao horário escolar da criança.

Tratam-se de entidades sem fins lucrativos. Os auxílios que o Município propõe conceder são indispensáveis para que as instituições realizem os fins visados, o que se traduz em interesse público. No presente convênio, cada entidade atenderá no mínimo 25 crianças, orientando-os e ministrando aulas teóricas e práticas de futebol, capoeira, taekwondo e rugby, todos estes de grande aceitação pelos nossos jovens.

Estas ações se configuram como uma importante contrapartida aos recursos destinados pelo Município através do Projeto de Lei ora em análise. Desta forma, estão presentes os Princípios Constitucionais do Interesse Público, Legalidade, Eficiência, entre outros, consagrados nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2015.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 044/2015

Autoriza o Município de Guaíba firmar convênios com 9 (nove) entidades esportivas sem fins lucrativos.

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênios com as seguintes entidades esportivas, sem fins lucrativos, e repassar recursos:

- I - Associação de Futebol e Esportes Vila Iolanda;
- II - Centro Cultural Metropolitano de Capoeira – CAPOARTE;
- III - Escolinha Benfica de Futebol;
- IV - Escolinha de Futebol Força Jovem;
- V - Escolinha de Futebol Para Adolescentes e Crianças – EFAC
- VI - Escolinha Recreativa de Futebol Bonsucesso
- VII - Guaíba Futebol Clube;
- VIII - Guaíba Rugby Clube;
- IX - Nova Geração Taekwondo Clube;

Art. 2º Os recursos destinados aos repasses somam R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) e estão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	20	Secretaria Municipal do Esporte e Juventude
Unidade:	2001	Departamentos Subordinados
Função:	200127	Desporto e Lazer
Sub-Função:	200127.812	Desporto Comunitário
Programa:	200127.812.0317	Inclusão ao Esporte
Atividade:	200127.812.0317.0009	Convênios Esportivos
Elemento:	3335041000000	Contribuições
Reduzido:	12143-6	

§ 1º Cada uma das nove entidades descritas no Art. 1º receberá R\$7.000,00 (sete mil reais), repassados em duas parcelas de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão aplicadas conforme disposto nos planos de trabalhos apresentados pelas entidades, os quais foram previamente aprovados pelo Município, e nos termos das correspondentes minutas do convênios.

§ 2º Como contrapartida dos recursos recebidos, cada entidade conveniada atenderá no mínimo (vinte e cinco) criança, conforme dispõem os correspondentes planos de trabalhos e minutas dos convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de ____ de 2015.

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor d Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Henrique Tavares**, e de outro lado, a _____conveniada_____, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, com sede neste Município, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e _____conveniada_____, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº _____/2015, **CELEBRAR o PRESENTE CONVÊNIO** e sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio objetiva repassar R\$7.000,00 (sete mil reais) do **MUNICÍPIO** à _____conveniada_____, como forma de subvencionar seu projeto social denominado "_____", conforme disposto no Plano de Trabalho, priorizando crianças matriculadas na rede pública de ensino _____(ou conforme o caso de cada conveniada)_____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar os valores em duas parcelas de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), depositadas na Conta Corrente Nº. _____ / Agência _____ / Banco _____, indicado pela _____conveniada_____, sendo que a primeira parcela será depositada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura deste convênio, e a segunda parcela no mês subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

CLÁUSULA TERCEIRA

Como contrapartida aos valores recebidos, a _____conveniada_____ se compromete a incluir em seu projeto sócio/esportivo, no mínimo 25 crianças em situação de vulnerabilidade social, ministrando aulas teóricas e treinamentos da prática de _____ (futebol / Taekwondo / rugby / capoeira)____, com instrutores e monitores capacitados, vinculados à _____conveniada_____.

CLÁUSULA QUARTA

Os valores envolvidos neste convênio serão aplicados conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela _____conveniada_____, e toda e qualquer movimentação financeira referente aos valores do repasse, bem como eventuais pagamentos de responsabilidade da _____conveniada_____ devem vincular-se a conta bancária descrita na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores recebidos pela _____conveniada_____ serão utilizados exclusivamente nas despesas referentes ao objeto deste Convênio, nos termos do Plano de Trabalho e das cláusulas do convênio, os quais permanecem vinculado à Lei Nº. ____/2015.

CLÁUSULA SEXTA

Dos valores envolvidos neste convênio, a _____conveniada_____ deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, até 30 dias após o término do Convênio, com as implicações previstas na Lei Nº 2.459/2009 e sob pena de ser declarada em mora perante a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, ____ de ____ de 2015

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Sr. _____
Presidente / *conveniada*

Testemunhas:

1. _____

2. _____

